



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **AUTÓGRAFO Nº 173, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui a campanha “Junho Violeta”, em referência ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra os Idosos, no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Raí do Paraíso.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

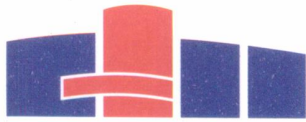
**Art. 1º** - Fica instituído no município de Sumaré a campanha “Junho Violeta”, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização sobre os tipos de violência contra as pessoas idosas.

**Parágrafo primeiro:** A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

**Parágrafo segundo:** A campanha “Junho Violeta” será realizada anualmente no mês de junho, em referência ao dia 15 de junho, Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.

**Art. 2º** - A campanha “Junho Violeta” passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Sumaré.

**Art. 3º** - As despesas da campanha “Junho Violeta”, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

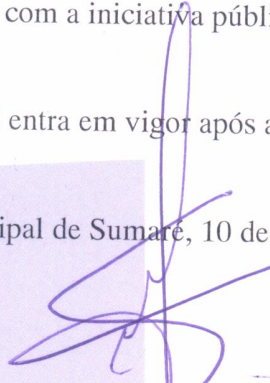


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ


**Art. 4º** - Para a realização da referida campanha poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 10 de agosto de 2022.

  
**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 10 de agosto de 2022.

  
**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos